



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DADOS DO PROCESSO

1.1. SEI N°23.0.000012852-0.

1.2. A contratação anterior foi realizada por meio dos Contratos TRE-GO 50, 52 e 55 (Processo SEI nº 21.0.000010091-6) durante as Eleições Gerais de 2022.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto a ser contratado (contratação de empresa para realizar os serviços de coleta, transporte e distribuição das urnas eletrônicas a serem utilizadas nas Eleições Municipais 2024 nos Fóruns e Cartórios Eleitorais com sede em Goiânia, Aparecida de Goiânia, Anápolis, Águas Lindas de Goiás, Catalão, Formosa, Itumbiara, Jataí, Rio Verde e Senador Canedo) enquadra-se como bem comum, consoante disposto no art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133 de 2021 da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC).

2.2. Dessa forma, sugere-se como modalidade de licitação o Pregão, em sua forma eletrônica, mediante o critério de julgamento menor preço e adjudicação por item, salvo entendimento diverso pela Alta Administração.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se faz necessária para efetuar a distribuição das urnas eleitorais para os municípios relacionados acima.

3.2. A contratação visa propiciar ao eleitor as condições para o pleno exercício do voto nas datas marcadas para as Eleições, haja vista a disponibilização das urnas eletrônicas nos locais de votação, como forma de garantir a excelência nas atividades da Justiça Eleitoral.

3.3. Cumpre ressaltar que este Regional não possui, em sua estrutura organizacional, os recursos materiais e humanos necessários para a realização dessas atividades, as quais são exigidas apenas de dois em dois anos para uma finalidade muito específica, envolvendo, ainda, uma complexa e diferenciada logística para a sua execução, devendo esta ocorrer em um prazo exíguo. Assim, é recomendada a execução indireta desses serviços, na medida em que eventual execução direta ensejaria ociosidade de força de trabalho no intervalo de mais de vinte e dois meses, entre o final de uma eleição e início de outra.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado fornecido por pessoa

jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1. Segue abaixo o quantitativo previsto de urnas a serem transportadas:

LOCAL	QUANTIDADE (1º TURNO)	QUANTIDADE (2º TURNO)	TOTAL
Diretoria do Fórum Eleitoral de Goiânia	2976	2976	5952
Diretoria do Fórum Eleitoral de Aparecida de Goiânia	929	929	1858
Diretoria do Fórum Eleitoral de Anápolis	953	953	1906
Diretoria do Fórum Eleitoral de Rio Verde	444	444	888
Cartório Eleitoral de Águas Lindas de Goiás	260	260	520
Cartório Eleitoral de Catalão	303	303	606
Cartório Eleitoral de Formosa	299	299	598
Cartório Eleitoral de Itumbiara	240	240	480
Cartório Eleitoral de Jataí	286	286	572
Cartório Eleitoral de Senador Canedo	224	224	448
TOTAL			13.828

6. DAS SOLUÇÕES EXISTENTES - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Praticamente não há outras soluções de mercado capazes de atender a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objeto esperado.

6.2. Importante mencionar que, nas Eleições Gerais de 2014, o transporte das urnas foi realizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo, por meio do Contrato TRE-GO nº 52/2014.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. O serviço envolve a elaboração da logística de distribuição das urnas e demais materiais utilizados nas seções eleitorais, além da disponibilização de veículos, motoristas e carregadores para a execução da atividade.

7.2. As urnas e demais materiais deverão ser retirados, já

organizados, dos locais de armazenamento da Capital e das sedes da zona eleitoral, colocados nos veículos, transportados e entregues aos responsáveis, nos seus respectivos locais de votação.

7.3. As urnas e demais materiais deverão ser transportados em veículos fechados, de forma a evitar que sejam danificados por chuvas ou outros eventos.

7.4. As urnas eletrônicas são bens sensíveis e devem ser manuseadas com o maior cuidado possível, devidamente acondicionadas, assim como as cabinas de votação, mídias e resultados e malotes.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

8.1. A contratação será dividida por itens, uma vez que a prestação se dará em cidades distintas. Tal divisão tem como intuito tornar a licitação técnica e economicamente viável.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A SOLUÇÃO ADOTADA

9.1. Garantir o efetivo transporte das urnas eletrônicas até os locais de votação retromencionados, durante as Eleições Municipais de 2024, no 1º Turno, e no 2º Turno, se houver.

10. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA E DATA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O valor médio estimado por turno será definido no futuro Termo de Referência.

10.2. Os serviços serão prestados na antevéspera das eleições (04 e 05 de outubro de 2024 no 1º turno e 25 e 26 de outubro de 2024 no 2º turno).

11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

11.1. Não há necessidade de adequação do ambiente.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA E SUAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

12.1. Não haverá impactos ambientais relevantes em consequência da presente contratação.

13. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) E DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRE-GO

13.1. A aludida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do TRE-GO para o exercício de 2024.

13.2. Está (também) em consonância com o Planejamento Estratégico 2021/2026 deste Egrégio Tribunal, sobretudo com o Objetivos Estratégicos 1 e 2 (Garantir os Direitos da Cidadania e Fortalecer a relação institucional da Justiça Eleitoral com a sociedade).

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não há contratações correlatas.

15. DA VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Ao final do presente estudo, concluiu-se que a contratação é viável e necessária, tendo sido evidenciado que a solução é possível, técnica e economicamente

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Sérgio César Costa
Técnico Judiciário

Rogério Freitas Reis
Chefe da SESET



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO CÉSAR COSTA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 04/10/2023, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0637952** e o código CRC **CBEE1148**.